



# Município de Guaratuba Estado do Paraná

PROCESSO Nº 000815/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 - PMG

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE ÚNICO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 9.000/2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo maior percentual de desconto LOTE ÚNICO.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.218 de 30 de junho de 2006, Decretos Municipais nº. 7.786 de 27 de março de 2006 e nº. 13.146 de 29 de maio de 2009, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

## DADOS:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:** deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba – PR, **impreterivelmente até as 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 17 de março de 2017.**

O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

**OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média é de 05 (cinco) minutos.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17 de março de 2017 às 14h (quatorze horas).

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Fax: (41) 3472-8576

## 1 DO OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo maior percentual de desconto LOTE ÚNICO, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos não padronizados com o maior desconto sobre o Preço Máximo do Consumidor (PMC) dos medicamentos que constam na Tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico da Revista ABCFARMA, para atender a demanda dos pacientes SUS que atendem os critérios estabelecidos pela “Comissão Permanente de Análise de Processos Administrativos de Solicitações de Usuários da Saúde”, instituída pela Portaria 8.330 de 25/03/2013, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Guaratuba.

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes n.ºs. 1 e 2:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento, **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**. (Modelo Anexo III).

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

3.5 **Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02** dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar à Pregoeira **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.**

3.5.1. As declarações de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes n.ºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

3.5.1.1. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

3.5.1.2. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.

3.5.2. **O não credenciamento de representante** por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**3.5.2.1.** No caso tratado acima, ficará a licitante, **tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance.** O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

**3.6** A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

**3.7** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

**3.8** As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

### **4 – DA PROPOSTA DE DESCONTO**

**4.1** O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 - PMG**

**ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE DESCONTO”**

#### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**4.2** - A Proposta de Desconto deverá:

**4.2.1** Ser apresentada em uma via original, **em papel timbrado da empresa**, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. **A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo Modelo de Proposta de Desconto.**

**4.2.2** Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 **procuração com poderes específicos para este fim.**

**4.2.2.1** – A procuração do que trata o subitem 4.2.2 poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

**4.2.3** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

**4.2.4** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.5** Ser apresentada com cotação de desconto, em percentual (%) sobre o Preço Máximo do Consumidor (PMC) dos medicamentos constantes na Tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (**Revista ABCFARMA**), com no máximo duas casas decimais.

**4.2.6** **DESCONTO LOTE ÚNICO** conforme MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os percentuais unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**4.2.7** A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços finais aplicados os descontos da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.2.8** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.2.9** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Guaratuba sem ônus adicionais;

**4.2.10** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.5.** As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

**4.6. Esta licitação é exclusiva para microempresa/epp. Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar 123/2006 e Art. 6º do Decreto 8.538/2015).**

**4.6.** Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente, e não deverá ultrapassar a despesa máxima total fixada de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**5.1 O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação"** deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 - PMG**

**ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**5.2** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**5.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**5.4** O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas "e", "f" e "g", 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

**5.5** A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba mencionados nos itens acima deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação" TODA a documentação conforme segue abaixo:

### **5.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; acrescido da cédula de identidade e do CPF do responsável legal da licitante;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se existentes, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acrescidos da cédula de identidade e do CPF do responsável legal da licitante;



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; acrescidos da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, acrescidos da cédula de identidade e do CPF do responsável legal da licitante.

### 5.7 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11.

### 5.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de medicamentos, sendo pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentar cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), através do órgão de Vigilância Sanitária, "em vigor", da empresa proponente.

c) Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitido pelo Conselho de Farmácia;

d) O licitante – matriz e/ou filial –deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial de Funcionamento (AFE) concedida nos termos do artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde;

e) O licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial de Funcionamento (AFE), e Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, para a distribuição dos mesmos, dentro da sua validade, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto.

f) O licitante que for fabricante dos medicamentos, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial de Funcionamento (AFE), bem como a Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA.

### 5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;

**5.10** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII.

**5.11** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações - Anexo III.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** A documentação acima exigida deverá **ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

**6.1.1** Nos termos do art. 2º §3º e art. 8º inciso 19, ambos do decreto municipal 7786/2006 poderá a Pregoeira facultar que a documentação seja saneada durante a própria sessão, inclusive autenticando documentos, desde que devidamente apresentada a via original (art. 32, caput da Lei 8.666/93).

**6.2** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**6.3** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos **no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores** à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

**6.4** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

**6.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**6.6** Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

**6.7** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

**6.8** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.9** - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.10** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**6.11** Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista no item 10 deste Edital.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**7.2** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), o envelope nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7.3** Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.3.1** O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

**7.3.2** Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

**7.4** Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

**7.4.1** O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

**7.5** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Descontos e fará uma análise prévia dos descontos juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

**7.6** – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

**7.7** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Descontos dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE ÚNICO** considerando o maior total do desconto ponderado. **Utilizando para julgamento os pesos conforme tabela abaixo:**

Lote Único	DESCRIPTIVO	PROPOSTA DE DESCONTO %	PESO	DESCONTO PONDERADO %
	<b>MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS</b> Medicamentos de Referência e Similares		2	
	<b>MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS</b> Medicamentos Genéricos		1	
<b>TOTAL DO DESCONTO PONDERADO %</b>				



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**7.8** -Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE ÚNICO**.

**7.9** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.10** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto e das demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.11** Para efeito de seleção será considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE ÚNICO**.

**7.12** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de descontos.

**7.12.1** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.12.2** Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

**7.12.3** Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte, deve o pregoeiro efetuar sorteio para fins de classificação.

**7.13** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto.

**7.14** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.15** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos percentuais de desconto, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

**7.16** Se o maior percentual de desconto alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento.

**7.16.1.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.16.2** Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.16.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**7.16.3** A não-regularização prevista no subitem 7.16.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.17** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de descontos com vistas à elevação do percentual de desconto.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**7.18** Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**7.19** Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.20** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.21** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.22** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

### **8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9 - DO PREÇO**

**9.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos fornecidos.

**9.2.** O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.3.** Não haverá alteração do percentual de desconto em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **10 DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o Anexo I desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**10.2.** O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários, utilizar para contratação qualquer item para Medicamentos de Referência, Medicamentos Similares e Medicamentos Genéricos;



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**10.3** O Gestor providenciará a “Nota de Empenho”, autorização de prestação de serviços e ou fornecimento que será levada a efeito por meio de documento hábil ou e-mail para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

**10.4** As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil ou e-mail que conterá os dados do pedido, tais como: medicamentos, quantidades, preços e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

**10.5** Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. Uma cópia do recibo deverá ser devolvida ao Município.

**10.3.** A fiscalização dos fornecimentos efetuados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, através de funcionário a ser designado para o ato. Que irá verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto.

**10.4.** Aceito o produto, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção, subsiste na forma da Lei.

### **11 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O preço/desconto dos produtos a serem ofertados é fixo e irredutível.

**11.2.** O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**11.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**11.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**11.5.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**11.6.** O pagamento encontra-se vinculado à apresentação pela Contratada da comprovação do recolhimento do FGTS e obrigações previdenciárias (INSS).

### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

<b>Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b> <b>Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE</b> <b>10.122.0053-2076 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO</b> <b>3.3.90.32.00.00 - MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b> <b>00303 Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)</b>
--

### **13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**14.2.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata e em lei, para a plena indenização do erário.

**14.3.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na ata.

### **15. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** São partes integrantes da ata de registro de preços, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**15.2.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, **serão de exclusiva responsabilidade da contratada.**

**15.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

### **16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**17.1.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**17.2.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução da Ata de Registro de Preços.

### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** A eventual interposição de recursos administrativos referentes à presente licitação deverá efetivar-se **no prazo máximo de dois dias úteis após ciência do resultado do julgamento**, por intermédio de petição escrita dirigida ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Guaratuba, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, protocolado no endereço expresso no preâmbulo deste edital.

**18.2.** Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para impetração de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela respectiva Comissão de Licitações.

**18.3.** Não será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fax, email, ou outro meio que não pela sua protocolização por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitações junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, dentro do prazo legal.

**18.4.** A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da impugnação ou recurso.

### **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

**a)** 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- b) 10% em caso da não entrega dos produtos ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

### **III – Suspensão:**

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.**

**19.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**19.3.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**19.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **20. RECUSA E/OU ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações.

### **21. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.5** - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba e no site oficial do Município.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**21.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município.

**21.7** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**21.9** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.10** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.11** - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Percentual de Desconto

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração De Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**22.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

**23. As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**

**24. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.**

Guaratuba PR, 24 de fevereiro de 2017.

**Silvana A. Diniz**  
Pregoeira



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 - PMG

ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo maior percentual de desconto LOTE ÚNICO, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos não padronizados com o maior desconto sobre o Preço Máximo do Consumidor (PMC) dos medicamentos que constam na Tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico da Revista ABCFARMA, para atender a demanda dos pacientes SUS que atendem os critérios estabelecidos pela "Comissão Permanente de Análise de Processos Administrativos de Solicitações de Usuários da Saúde", instituída pela Portaria 8.330 de 25/03/2013, **conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.**

#### 2. Condições Gerais:

Lote Único	DESCRIPTIVO	MÍNIMO DE DESCONTO %
	<b><u>MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS</u></b> Medicamentos de Referência e Similares	10,00
	<b><u>MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS</u></b> Medicamentos Genéricos	10,00

A despesa máxima total fixada para este Registro de Preços será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

#### 2.1 ESPECIFICAÇÕES

**2.1.1** A Prefeitura Municipal de Guaratuba deixará à disposição das proponentes a Revista ABCFARMA, no setor competente através de servidor designado para tal fim, em horário de expediente até 01 (um) dia útil antes da data da realização do evento, para que as proponentes tomem ciência dos valores/percentuais e formulem suas propostas.

**2.1.2** A proponente que por qualquer motivo não tomar conhecimento conforme item 2.1.1 acima descrito considerar-se á que a mesma aceitou as condições, preços e percentuais já estabelecidos.

**2.1.3** O Gestor do presente instrumento poderá por motivo de oportunidade e conveniência, bem como de recursos orçamentários utilizar para contratação qualquer tipo de medicamento dos itens contratados.

**2.1.4** Para os fins dessa licitação considera-se:

**a)** Gasto Máximo: fixação da despesa máxima que poderá ser contraída pela administração considerando-se a respectiva estimativa de gasto, durante a vigência deste Registro.

**b)** Percentual de Desconto: indicação do desconto com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais, para cada uma das tabelas, utilizado como critério de julgamento das propostas.

**2.1.5** A Estimativa de Gasto, referente ao fornecimento de medicamentos objeto do registro, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a fixação da despesa máxima, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos valores mencionados.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**2.2.** O fornecimento, objeto deste PREGÃO, se dará a contar da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

**2.3.** A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Contratante terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18 h;

**2.4. O prazo para entrega deverá ser de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento do pedido, que poderá ocorrer diretamente ou via fax/e-mail.

**2.5.** O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

**2.6.** Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item.

**2.7 -** A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento;

**2.8.** Os produtos serão entregues no endereço a ser indicado pela Secretaria solicitante.

**2.9 –** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

**2.10.** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.11.** Os produtos deverão ser entregues com **prazo de validade de no mínimo 75% do prazo de validade total** do produto contados da data da entrega do pedido.

**2.12.** Os produtos a serem entregues pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**".

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Para atender a seus interesses, o Município de Guaratuba reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Guaratuba, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento, devidamente conferida e aceita, a contar da certificação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total da nota atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Silvana A Diniz  
Pregoeira





# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

### **4) Da Classificação das Propostas**

**4.1)** A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o item 3.

### **5) Do local e prazo de entrega**

**5.1)** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão presencial que originou esta Ata.

### **6) Do pagamento**

**6.1)** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta fornecida pela(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens/materiais foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens/materiais, quantidades, preços unitários do(s) item(s) e item(s) constante(s) do(s) lote(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

### **7) Da entrega**

**7.1)** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo responsável do departamento solicitante.

**7.2)** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **8) Das penalidades**

**8.1)** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**8.2)** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

### **9) Do reajustamento de preços**

**9.1)** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços/descontos.

**9.2)** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10) Das condições de recebimento**

10.1) Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

### **11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

**12.1)** As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

**12.2)** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**12.3)** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

**12.4)** À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.

**12.5)** As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.

**12.6)** As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

### **13) Da Gestão e Fiscalização**

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela **Sr<sup>a</sup>. Jemima Aliano, nomeada Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaratuba**, ou quem venha a substituí-la no referido cargo, que terá plenos poderes para:

a) recusar produtos em desacordo com o objeto do edital;

b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

### **14) Das disposições finais e do foro**

**14.1)** Fica eleito o Foro da Cidade de Guaratuba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**14.2)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**14.3)** As despesas dos materiais tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>
<b>Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE</b>
<b>10.122.0053-2076 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO</b>
<b>3.3.90.32.00.00 - MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>
<b>00303 Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)</b>

Guaratuba Pr, xx de xx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**

**Roberto Justus**

Prefeito

CPF n.º xx

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Jemima Aliano**

CPF nº xx

**empresa**



# Município de Guaratuba Estado do Paraná

## ANEXO – III

### Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela SSP/\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 013/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# Município de Guaratuba Estado do Paraná

## ANEXO –IV Modelo - padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no NPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o fornecimento licitado pelo desconto percentual mínimo de :

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o produto licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços nossa empresa será representada por \_\_\_\_ (qualificação completa, endereço, RG e CPF) (se procurador, inclua cópia da procuração).

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



# Município de Guaratuba Estado do Paraná

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ indicação da razão social \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 0XX/ 2017, sendo que constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo maior percentual de desconto LOTE ÚNICO, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos não padronizados com o maior desconto sobre o Preço Máximo do Consumidor (PMC) dos medicamentos que constam na Tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico da Revista ABCFARMA, para atender a demanda dos pacientes SUS que atendem os critérios estabelecidos pela "Comissão Permanente de Análise de Processos Administrativos de Solicitações de Usuários da Saúde", instituída pela Portaria 8.330 de 25/03/2013, **conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.**

Guaratuba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



# Município de Guaratuba Estado do Paraná

## ANEXO VI

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL N°. 013/2017  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo maior percentual de desconto LOTE ÚNICO, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos não padronizados com o maior desconto sobre o Preço Máximo do Consumidor (PMC) dos medicamentos que constam na Tabela da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico da Revista ABCFARMA, para atender a demanda dos pacientes SUS que atendem os critérios estabelecidos pela “Comissão Permanente de Análise de Processos Administrativos de Solicitações de Usuários da Saúde”, instituída pela Portaria 8.330 de 25/03/2013, **conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°. ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# Município de Guaratuba Estado do Paraná

## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n°. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº. 013/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Local e data.



# Município de Guaratuba Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2017.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual n°. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)  
A LTDA  
NOME DO GERENTE  
Sócio Gerente



# Município de Guaratuba Estado do Paraná

## ANEXO – IX

### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra assinado e sob as penas da lei, declara a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)